

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3126, DE 28 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.964.986-3/2006, de interesse de **EBEG ENGENHARIA LTDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos Lotes 08, 09 e 19, da Quadra 41, situados à Avenida T-2 e Rua T-29, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09-19 e Área Pública Municipal C-14, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 08, 09 e 19 em Lote 08/09-19.

Lote 08/09-19	ÁREA	2.250,00m²
Frente para a Rua T-29.....	30,00m	

Fundo, confrontando com Avenida T-2	15,00m
Lado direito, confrontando com os Lotes 10 e 18.....	100,00m
Lado esquerdo, confrontando	
com os lotes 07 e 20.....	50,00+15,00+50,00m

2. Desmembrando o Lote 08/09-19 em Lote 08/09-19 e Área Pública Municipal C-14

Lote 08/09-19	ÁREA	2.160,00m²
Frente para a Área Pública Municipal C-14.....	30,00m	
Fundo, confrontando com a Avenida T-2.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 10 e 18.....	97,00m	
Lado esquerdo, confrontando		
com os Lotes 07 e 20.....	47,00+15,00+50,00m	

Área Pública Municipal C-14	ÁREA	90,00m²
Frente para a Rua T-29.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 08/09-19.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10.....	3,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....	3,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3127, DE 28 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio

de 2007- Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.620.590-3/2008, de interesse de **ALIETE ALVES DE FRANÇA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 40-05 e 03, da Quadra 162, situados à Rua 44 esquina com Rua 302, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03-40-05, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03-40-05	Área	1.059,64m²
Frente para a Rua 44.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/38.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 302.....	45,738m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 38 e 06.....	30,00m+15,00m+20,738m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3128, DE 28 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.563.171-2/2008, de interesse de **JORNAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra F-6, situados à Rua Mamoré, Loteamento Alphaville - Residencial Araguaia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 8/9, com as seguintes características e confrontações:

Lote 8/9	Área	1.095,78m²
Frente para a Rua Mamoré.....	36,91m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 02.....	36,60m	
Lado direito, confrontando com a APM-13.....	28,51m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbado, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3129, DE 28 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de Janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.508.780-0/2008, de interesse de **MB ENGENHARIAS/A**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 34, 35, 36, 37, 38, Área anexa, 39, 40, 41 e 42, da Quadra H-20, situados na Rua Mário Bittar, Setor Marista, nesta Capital, passando